

**REG° de ENTRADA**

Reg° N° _____

P° Indv. N° _____

Em: ___/___/201__

O Funcionário,

DESPACHOConsidero _____ justificada(s)
a(s) falta(s), face aos elementos
Apresentados (1) _____**COMUNIQUE-SE**

Em: ___/___/201__

O Vereador,

**PARTICIPAÇÃO
DE FALTAS AO SERVIÇO**

Exmo.Senhor (xx)

(2) _____, na qualidade de (3) _____
(4) _____vem participar a V.Exa. que, pelos fundamentos abaixo mencionados, (5) _____
faltar ao serviço no(s) dia(s) _____pelo que solicita ao abrigo do art° 185.º (2 e 3), do RCTFP, aprovado pela Lei nº 59 / 2008, de 11 de Setembro,
Conjugado com os artigos adiante indicados, todos do mesmo diploma, que essa(s) falta(s) seja(m) justificada(s).(*)

(6)	Dias	Art°	MOTIVOS	Obs(8)	(6)	Dias	Art°	MOTIVOS	Obs(8)
		185º nº2 a)	Casamento				185º nº2 i)	Doação de Sangue e Socorrismo	
		185º nº2 b) e 187º	Falecimento Familiar				185º nº2 j)	Métodos de selecção em procedimento concursal	
		185º nº2 c)	Prestação de provas em estabelecimento de ensino				188º	Por conta do período de férias	
		185º nº2 d)	Impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador nomeadamente doença, acidente ou cumprimento de obrigações legais.				185º nº2 m)	Por trabalhadores eleitos para a estruturas de representação colectiva, nos termos do artigo 293º	
		185º nº2 e)	Assistência inadiável e imprescindível a membros do agregado familiar.				185º nº2 n)	Por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respectiva campanha eleitoral.	
		185º Nº2 f)	Tratamento ambulatório, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico que não possam efectuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário.				185º nº2 o)	As por lei forem como tal qualificadas	
		185º Nº2 g)	Isolamento profiláctico				185º nº3	Assistência ao cônjuge ou equiparado, ascendentes ou descendentes, adoptandos, adoptados e enteados, menores ou deficientes, em regime de tratamento ambulatório, quando comprovadamente o trabalhador seja a pessoa mais indicada para o fazer, nos termos e situações previstas no art°. 185º, nº 2, al. f)	
		185º Nº2 h)	Até quatro horas e pelo tempo estritamente necessário, justificadas pelo responsável pela educação do menor, uma vez por trimestre, para deslocação à escola tendo em vista inteirar-se da situação educativa do filho menor.						

Declara que deseja que: A falta seja descontada no período de férias do corrente ano A falta seja descontada no período de férias do próximo ano

Para tanto junta o(s) seguinte(s) (7) documento(s): _____

Esclarece ainda que (8) _____

O PARTICIPANTE,

Em ___ de ___ de 201__

(1) Categoria do Dirigente do Serviço; (2) Nome completo; (3) Indicar concretamente a carreira e a categoria (4) Indicar a unidade Orgânica.

(5) Conforme os casos: «necessita» faltar, ou «teve que» faltar; (6) Marcar com X o que interessa; (7) Prova Para justificar as faltas; O dirigente pode (e nalguns casos deve) exigir a apresentação de documentos Comprobativos, no prazo de 15 dias (8) Em caso de necessidade de outros esclarecimentos, fazer chamada nesta coluna, na respectiva linha, e esclarecer nas linhas ao fundo em branco.

(*) **Comunicação de falta justificada:** Art° 189º, RCTFP 1- As faltas justificadas, quando previsíveis, são obrigatoriamente comunicadas a entidade empregadora pública com a antecedência mínima de Cinco dias; 2 - Quando imprevisíveis, as faltas justificadas são obrigatoriamente comunicadas a entidade empregadora pública logo que possível. 3- A comunicação tem de ser reiterada para as faltas Justificadas imediatamente subsequentes às previstas nas comunicações indicadas nos números anteriores.